
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.690/2019

Lei Nº 2.690/2019

“CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGO DE PROFESSOR, PARA O FIM ESPECÍFICO DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.738 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de maio de 2019, reajuste de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento) no salário base dos professores do quadro do Magistério Público Municipal da Educação Básica, ativos e inativos, compreendidos os ocupantes de cargos de Professor.

Art. 2º - A revisão geral a que se refere o art. 1º deste artigo está previsto na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 3º - Para cobertura das despesas decorrentes da reposição salarial o chefe do Poder Executivo poderá abrir créditos adicionais de natureza especial ou suplementar nos valores e dotações necessárias, nos moldes da Lei Federal 4.320/64, bem como considerar incluída na LDO, LOA e PPA.

Art. 4º - A tabela constante do Anexo III da Lei nº 2.514/2016, passa a vigorar com reajuste instituído pela presente Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações do orçamento para o exercício do ano 2019.

Art. 6º - O Governo Municipal promoverá estudo de impacto financeiro e capacidade orçamentária para averiguar a possibilidade de retroagir o efeito do reajuste descrito nesta lei até janeiro de 2019, o que, sendo possível, deverá ser promovido por lei específica.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Lourenço da Mata, 20 de junho de 2019

BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira
Código Identificador: 732E2256

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 05/07/2019. Edição 2365
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>